



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 Data: 27 de agosto de 2021. Local: Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 - Higienópolis - São
2 Paulo/SP. Coordenação: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Álvaro Martins. -----
3 Início: 09h15min. Término: 12h45min. -----

4 -----
5 Presentes: ADRIANO MAIA AMANTE; ALCEU FERREIRA ALVES; ALVARO MARTINS; ANTONIO
6 AUGUSTO KALVAN; AURO DOYLE SAMPAIO; CARLOS ALBERTO MININ; CARLOS EDUARDO
7 FREITAS DA SILVA; CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER; CARLOS FIELDE DE CAMPOS; CELSO
8 RENATO DE SOUZA; CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES; DANIEL CHIARAMONTE
9 PERNA; DENISE MINTE DE ALMEIDA; EDSON LUIZ MARTELLI; EDUARDO MANTOVANI DA SILVA;
10 EDUARDO NADALETO DA MATTA; EVALDO DIAS FERNANDES; EMERSON YOKOYAMA; FERNANDO
11 TRIZOLIO JUNIOR; GERMANO SONHEZ SIMON; GILBERTO CHACCUR; HENRIQUE MONTEIRO
12 ALVES; JEAN CARLO MARTINS; JOSE ANTONIO BUENO; JOSÉ ARMANDO BORNELLO; JOSÉ
13 EUGÊNIO DIAS TOFFOLI; JOSE LUIZ FARES; JOSÉ NILTON SABINO; LUCAS HAMILTON CALVE;
14 LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS; LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA; MARCIO ROBERTO
15 GONCALVES VIEIRA; MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA; MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO;
16 NUNZIANTE GRAZIANO; ONIVALDO MASSAGLI; OSVALDO PASSADORE JUNIOR; OSWALDO
17 BOCCIA JUNIOR; PAULO TAKEYAMA; PETER RICARDO DE OLIVEIRA; RAONI LOURENÇO
18 ANDRADE RAMOS; RENATO DE AGUIAR TEIXEIRA MENDES; RICARDO MASSASHI ABE; RICARDO
19 RODRIGUES DE FRANÇA, RONALD VAGNER BRAGA MARTINS; RUI ADRIANO ALVES; SILVIO
20 ANTUNES; VALDEMIR SOUZA DOS REIS E WAGNER DE SOUZA ORLANDO.-----

21 -----
22 Ausências justificadas: ANTONIO ROBERTO MARTINS; DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA; RICARDO
23 HENRIQUE MARTINS; JOLINDO RENNO COSTA; PAULO HENRIQUE BOSSI COVER. -----
24 -----

25 -----
26 Licenciados: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA; FRED BUZO; LEALDINO SAMPAIO
27 PEDREIRA FILHO; -----
28 -----

29 Ausências injustificadas: Não houve. -----
30 -----

31 Apoio Técnico e Administrativo: FELIPE NEVES DE MORAIS, CELSO MACEDO DE ANDRADE,
32 KADINE ALVES COELHO E DJALMA DA SILVA CABRAL. -----
33 -----

34 ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão: Após verificação do quórum regimental, foi
35 iniciada a reunião às nove horas e quinze minutos. -----
36 -----

37 -----
38 ITEM II - Leitura e Apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 605, de 23/07/2021:
39 Aprovada com abstenção do Conselheiro Renato de Aguiar Teixeira Mendes. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências: **Principais correspondências recebidas:**
2 Resposta ao Memorando 024/21-CEEE, autorizando os diretores Luiz Antônio Moreira Salata e
3 Antônio Roberto Martins para participação presencial na 3ª Reunião Nacional de Coordenadoria
4 das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, realizada em Brasília-DF no período de 04 a
5 06/08/2021. 1.2. Resposta ao Memorando 027/21-CEEE, autorizando a utilização de espaço e
6 colaboradores para a realização de palestras, inclusive com terceiros, que antecederiam as
7 reuniões ordinárias dessa Câmara Especializada. **Principais correspondências emitidas:**
8 Memorando 030/21-CEEE, datado de 10/08/2021, através do qual o Coordenador da CEEE
9 solicita licença das atividades deste Conselho no período de 20/08/2021 a 26/08/2021. 2.2.
10 Memorando 031/21-CEEE, datado de 10/08/2021, através do qual o Coordenador da CEEE
11 encaminha ao Gerente do GAC2 explicação das providências tomadas por esta Câmara
12 Especializada com relação ao Processo PR-228/2017, que se encontra com prazo judicial
13 (urgente). Esse processo consta na pauta dessa reunião ordinária. 2.3. Memorando 033/21-CEEE,
14 datado de 25/08/2021, através do qual a Coordenadora em exercício da CEEE solicita ao
15 Presidente do Conselho convidar o Conselheiro Federal Genilson Pavão de Almeida para participar
16 da Reunião Plenária do CREA-SP de 30/09/2021. -----
17

18 -----
19 ITEM IV – Comunicados: -----

20 IV.1 - Coordenador: -----

21 1) Envia ainda hoje aos Conselheiros a Ata da Reunião dos Coordenadores; 2) Informou que
22 recebeu uma acusação de falta ética – o processo já foi aberto; 3) Informou que votou contrário
23 num processo do Plenário referente a alteração de representante da USP, de engenheiro
24 eletricitista para engenheiro mecânico. -----

25 IV.2 - Conselheiros: -----

26 - Valdemir Souza dos Reis: Propôs que seja feita a reunião da CEEE em Ilha Solteira. O
27 Coordenador informou que foi feita uma enquete e a reunião em Ilha Solteira foi cancelada. Irá
28 consultar a SUPCOL e em havendo ainda a possibilidade poderá ser feita uma nova enquete com
29 os Conselheiros. O Conselheiro Osvaldo Passadore Júnior mencionou que tendo em vista a crise
30 energética, a visita pode se tornar inviável. -----

31 - Paulo Takeyama: Falou sobre energia fotovoltaica e informou que a norma de instalações
32 elétricas de arranjos fotovoltaicos está sendo reiniciada e quem tiver interesse poderá participar.

33 - Luiz Antonio Salata: Falou sobre a participação dos coordenadores na Nacional; que está à
34 disposição para levar as demandas dos conselheiros às reuniões da diretoria do Conselho; e sobre
35 a palestra do Professor Zuffo da USP. -----

36 - Rui Adriano Alves: Falou sobre Consulta Pública do CONFEA relativa a 2 projetos: DN 113 e o
37 Anteprojeto nº 2 referente a fiscalização. -----
38



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1
2 V - Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----
3 -----

4 V.1 - Discussão e Votação das Relações de Profissionais que solicitaram interrupção de registro
5 das UGI's: Paulínia 02/2021; Várzea Paulista 02/2021; Mococa 01/2021; Mogi Guaçu 05/2021;
6 Americana 10/2019 e Oeste 04 a 08/2021, DECIDIU: referendar as relações de profissionais que
7 solicitaram interrupção de registro, listadas a seguir: Paulínia 02/2021; Várzea Paulista 02/2021;
8 Mococa 01/2021; Mogi Guaçu 05/2021; Americana 10/2019 e Oeste 04 a 08/2021. -----
9 -----

10 V.2 – Relações para referendo - Pessoas Físicas e Jurídicas: -----
11 -----

12 **Relação de Pessoas Físicas PF – A200569** - DECIDIU: pelo referendo dos itens da Relação de
13 Pessoas Físicas A200569 constantes na relação anexa, com exceção do número de ordem 02 cujo
14 processo deverá ser encaminhado à CEEE, condicionado o registro deste referendo nos sistemas
15 informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade
16 (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja
17 o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar
18 as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de
19 todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de
20 profissional de curso de instituição de ensino na circunscrição do Crea-SP, verificar: (1.1) A
21 existência de atribuições concedidas por Câmara Especializada através de exame de atribuições
22 coletivas da turma do profissional; (1.2) Que conste o nome na lista de egressos do curso,
23 fornecida pela Instituição de Ensino; (1.3) A apresentação de toda a documentação constante no
24 artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (2) No caso de análise de requerimento de
25 registro de profissional de curso de instituição de ensino fora da circunscrição do Crea-SP,
26 verificar: (2.1) A atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação
27 profissionais estritamente em conformidade com a análise do Crea da circunscrição na qual se
28 encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado; (2.2) A conclusão
29 do curso pelo profissional junto a Instituição de Ensino; (2.3) A comprovação que o local de sua
30 atividade seja no Estado de São Paulo. (2.4) A apresentação de toda a documentação constante
31 no artigo 4º da Resolução Confea nº 1.007, de 2003. (3) No caso de requerimento de visto de
32 registro de profissional registrado em outro Crea, a unidade de atendimento deverá proceder
33 administrativamente o requerido, desde que atenda o disposto no artigo 3º da Resolução Confea
34 nº 1.007, de 2003. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 trâmite processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima.
2 (4.1) Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad
3 referendum" e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos
4 (atualmente denominados de ordem "PR") visando evitar ausência de registros no banco de
5 dados relacionado à emissão da relação de referendo de profissional; (5) Que a Superintendência
6 de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente divulgação da presente
7 decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o respectivo treinamento,
8 objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento. -----**Relação de Pessoas**
9 **Jurídicas PJ – A200546** - DECIDIU: 1) Retirar de pauta os processos de números de ordem
10 relacionados a seguir, os quais devem ser encaminhados à CEEE para análise por conselheiro
11 relator: 03 (F-2291/2021); 07 (F-3342/2021); 12 (F-3775/2017); 60 (F-3327/2021); 63 (F-
12 3269/2021); 68 (F-1442/2015); 69 (F-1369/2015); 71 (F-3283/2021); 77 (F-3288/2021); 79
13 (F-3290/2021); 80 (F-3284/2021); 106 (F-1693/2020); 107 (F-3103/2021); 108 (F-
14 3137/2021); 123 (F-3589/2021); 125 (F-3451/2021); 126 (F-3463/2021); 129 (F-
15 4167/2013); 130 (F-2220/2020); 132 (F-2337/2021); 139 (F-3755/2011); 152 (F-
16 2306/2012); 156 (F-2825/2015); 160 (F-3852/2017); 162 (F-30003/2004); e 163 (F-
17 3801/2014); 2) Pelo referendo dos demais itens da Relação de Pessoas Jurídicas A200546
18 constantes na relação anexa, condicionado o registro deste referendo nos sistemas
19 informatizados deste Conselho, sob pena de respectiva apuração de responsabilidade
20 (administrativa, civil e penal) de cada um dos ocupantes de cargos de gestão (qualquer que seja
21 o cargo, mesmo o em caráter de substituição) das unidades de atendimento que deixar de adotar
22 as medidas administrativas visando o fiel cumprimento desta decisão CEEE, à prévia adoção de
23 todas as seguintes determinações: (1) No caso de análise de requerimento de registro de
24 empresa, verificar se o respectivo objetivo social e atividades desenvolvidas são passíveis de
25 fiscalização pelo Sistema Confea/Crea. (2) Para a análise de requerimento de anotação de
26 profissional por responsabilidade técnica, verificar: (2.1) A compatibilidade entre o objetivo social
27 da empresa requerente e as atribuições do profissional conforme registrado no sistema
28 Confea/Crea. (2.2) No contrato de prestação de serviços do profissional, no caso de análise de
29 dupla ou tripla responsabilidade técnica, o registro dos dias da semana em que irá exercer suas
30 atividades e os respectivos horários de saída e de entrada na empresa. (2.3) A viabilidade de
31 deslocamento (distância) do profissional, no caso de análise de dupla ou tripla responsabilidade
32 técnica, no(s) mesmo(s) dia(s) da semana, entre a empresa requerente e a(s) empresa(s) que já
33 o tenha registrado no Crea-SP no período de tempo compreendido entre o horário de saída de
34 uma empresa e o horário de entrada em outra empresa, desde já ressalvada a presumida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 impossibilidade de equivalência entre horário de saída de uma empresa e o horário de entrada
2 em outra empresa. (2.4) No caso de profissional contratado sob o regime celetista, o valor da
3 remuneração inicial deve ser igual ou superior ao valor de seis salários mínimos, sendo o valor do
4 salário mínimo vigente na data de sua contratação, sob pena de infração ao art. 82 da Lei nº
5 5.194, de 1966, sem prejuízo da adoção dos procedimentos determinados pela Resolução nº 397,
6 de 11 de agosto de 1995, do Confea. (2.5) A juntada, nos processos administrativos (atualmente
7 denominados de ordem "F") correspondentes às relações de pessoas jurídicas, de todos os
8 respectivos requerimentos e documentos correspondentes aos registros constantes no sistema
9 informatizado do Crea-SP. (2.6) A regularização de todos os registros no sistema informatizado
10 do Crea-SP referentes aos efetivos períodos nos quais o profissional esteja anotado como
11 responsável técnico, sendo expressamente proibido, por não se tratar de prorrogação, ocorrer a
12 continuidade de períodos de tempo quando houver contratos de prestação de serviço que iniciem
13 novo período de contratação, de forma a manter o histórico das anotações. (2.6.1) A CEEE
14 ressalta, a título exemplificativo, que um contrato de prestação de serviços que prevê o período
15 de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 não representa a continuidade de outro contrato (não
16 caracteriza prorrogação) que prevê o período de vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, motivo
17 pelo qual cada um destes períodos deve estar registrado no sistema informatizado do Crea-SP
18 individualmente, ou seja, jamais poderá constar no sistema informatizado do Crea-SP o período
19 de registro do profissional como responsável técnico pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2017,
20 mas 2 (dois) registros, a saber, (1º) de 01/01/2016 a 31/12/2016 e (2º) de 01/01/2017 a
21 31/12/2017. (2.6.1.1) O mesmo raciocínio se aplica em caso de constar o registro no contrato de
22 prestação de serviços de vigência em ano ou em meses, ou seja, a título exemplificativo, um
23 contrato com vigência de 1 (um) ano ou de 12 (doze) meses assinado em 01/01/2017
24 corresponde ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017. (2.6.2) A CEEE ressalta, ainda, que a ART
25 (referente ao primeiro contrato), utilizada pela empresa em continuidade tácita de cada um dos
26 subsequentes contratos de prestação de serviços correspondentes a novos períodos de
27 contratação, não pode ser vinculada à nova ART registrada de forma extemporânea devido à
28 ausência de preenchimento dos requisitos para o registro de ART complementar ou de
29 substituição nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.025, de 2009 (prorrogação não
30 caracterizada devido à existência de novo(s) período(s) de contratação), motivo pelo qual deve
31 constar nos autos dos processos (integrantes da relação de referendo para responsabilidade
32 técnica de empresa) as devidas medidas administrativas visando a exigência do registro das ARTs
33 correspondentes a cada novo período de contratação sob pena de infração ao art. 1º da Lei nº
34 6.496, de 1977. (2.7) A regularização de todos os registros no sistema informatizado do Crea-SP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 referentes à data de início dos períodos nos quais o profissional esteja anotado que deve
2 corresponder à data na qual fora exarada a decisão "ad referendum" pelo gestor da unidade de
3 atendimento, nos termos do item "3" do Memorando nº 309/2016-UPF da Superintendência de
4 Fiscalização datado de 07/03/2016. (2.8) A regularização de todos os atos de cada um dos
5 processos administrativos (atualmente denominados de ordem "F"), devendo existir 1 (um) ato
6 para cada decisão "ad referendum" exarada pelo gestor da unidade de atendimento. (2.8.1) Os
7 atos dos processos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua
8 realização e a assinatura da autoridade responsável, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 9.784,
9 de 29 de janeiro de 1999. (3) Em todos os casos, verificar, nos processos administrativos
10 (atualmente denominados de ordem "F") integrantes de relação de referendo para
11 responsabilidade técnica de empresa, a existência de decisão previamente exarada pela CEEE
12 após a efetiva análise de processo físico correspondente a cada uma das decisões "ad
13 referendum" relacionadas nesta relação. (3.1) A unidade de atendimento deve garantir o fiel
14 cumprimento da decisão previamente exarada pela CEEE após efetiva análise de processo físico
15 (atualmente denominado de ordem "F"). (3.1.1) A decisão previamente exarada pela CEEE após
16 efetiva análise de processo físico (atualmente denominado de ordem "F") possui prevalência
17 sobre a presente decisão de referendo da relação de referendo para responsabilidade técnica de
18 empresa. (4) Adotar as devidas providências administrativas visando a regularização do trâmite
19 processual caso identificada qualquer não conformidade relacionada nos itens acima. (4.1)
20 Garantir o registro no sistema informatizado do Crea-SP de todas as decisões "ad referendum"
21 e/ou das respectivas decisões CEEE constantes nos processos administrativos (atualmente
22 denominados de ordem "F") visando evitar ausência de registros no banco de dados relacionado à
23 emissão da relação de referendo para responsabilidade técnica de empresa; (5) Que a
24 Superintendência de Fiscalização adote as medidas administrativas visando a permanente
25 divulgação da presente decisão a todas as unidades de atendimento e, se necessário, o
26 respectivo treinamento, objetivando afastar eventual alegação de desconhecimento.-----
27 -----

28 V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----

29 Destaques da Mesa: 01, 02, 03, 46 e 57. -----

30 Destaques dos Conselheiros: José Antônio Bueno: 12 e 14; Ricardo Rodrigues de França: 48;
31 Carlos Freitas: 34, 56 e 58; Rui Adriano Alves: 11, 23, 25, 27, 37, 77 e 78; Carlos Seeger: 15;
32 Ricardo Abe: 21. -----

33 -----
34 PROCESSOS DESTACADOS: -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 46 - PROCESSO Nº: F-781/2017 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE**
2 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LC THOMASINI COMUNICAÇÕES ME.-** DECIDIU:
3 aprovar o parecer do Conselheiro Relator: 1) Para que seja realizada diligência na interessada
4 para fiscalização de atividades levantando, entre outras de ofício, as respostas aos itens do
5 Formulário de Fiscalização de Empresas – CEEE-SP de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia
6 e Provedores de Acesso à Internet (anexo desta decisão) para posterior análise e decisão por esta
7 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, quais sejam: a) executa instalação com fibra ótica?
8 b) executa serviço via rádio digital? c) executa projeto de fibra ótica subterrânea? d) tem mais de
9 5.000 assinantes em seu provedor de internet? e) executa compartilhamento de infraestrutura de
10 postes? f) emite ART de projeto e execução para "ocupação de poste"? g) realiza projetos de
11 distribuição de rede de telecomunicações? h) executa análise de viabilidade de compartilhamento
12 de cabos e postes? i) está regulado na ANATEL (regulação das atividades de comunicação)? j)
13 possui contrato de compartilhamento de postes com concessionária? k) emite notas fiscais
14 modelos 21 e 22? (em caso afirmativo, fornecer cópias); 2) Aplicar o item 1 aos demais
15 processos de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia e Provedores de Acesso à Internet que
16 solicitarem o cancelamento do registro da empresa neste Conselho. -----

17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM: 57 - PROCESSO Nº: PR-228/2017 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE**
19 **CURSO -- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO APARECIDO FLORENTINO DA SILVA. -**
20 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo indeferimento da
21 Extensão de Atribuições pretendida; 2) Pela reabertura do Processo PR-12233/2016 (ref. ao Eng.
22 Telecomunicações Marcos de Lima Ladeira) para reanálise da Decisão CEEE/SP nº 618/2017 e
23 tratamento equânime aos profissionais envolvidos; 3) Pela reabertura do Processo PR-
24 08263/2016 (ref. ao Eng. Telecomunicações Paulo Francisco Viana Zani) para reanálise da
25 Decisão CEEE/SP nº 474/2018 e tratamento equânime aos profissionais envolvidos. -----

26 -----
27 *Nota: Com relação aos demais processos destacados, ver observação na parte final desta*
28 *Súmula.* -----

29 -----
30 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS:** -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 4 - PROCESSO Nº: A-25/2020 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO D**
32 **EOBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO:**
33 **FERDINANDO SILVESTRE DE MELO. -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator,
34 que conclui para que seja concedido o registro das ARTs LC 27298661 e LC 27298376 a fim de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme
2 solicitado pelo interessado. -----
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 5 - PROCESSO Nº: A-32/2004 v3 t2 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**
5 **DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: JOAO**
6 **GUILHERME LEITE DE PAULA SANTOS** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator,
7 que conclui para que não seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços
8 realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo
9 interessado. -----
10 -----

11 **NÚMERO DE ORDEM: 6 - PROCESSO Nº: A-41/2017 v2 t1 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**
12 **DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO:**
13 **DANIEL TRISTÃO MORGATO** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui
14 para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a
15 devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado. -----
16 -----

17 **NÚMERO DE ORDEM: 7 - PROCESSO Nº: A-155/2020 - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE**
18 **ART -- NOME DO INTERESSADO: MAYARA QUIJADAS FERREIRA GARCIA** - DECIDIU:
19 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cancelamento da ART
20 28027230191599138. -----
21 -----

22 **NÚMERO DE ORDEM: 8 - PROCESSO Nº: A-293/2020 t1 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO**
23 **D EOBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO:**
24 **MARCELO BATISTA DOS SANTOS SILVA** - DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator,
25 que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados
26 sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado. -----
27 -----
28 -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 9 - PROCESSO Nº: A-472/2019 V19 - ASSUNTO: CANCELAMENTO**
30 **DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA** - DECIDIU: aprovar o parecer do
31 Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do cancelamento da ART
32 28027230181263590. -----
33 -----

34 **NÚMERO DE ORDEM: 10 - PROCESSO Nº: A-472/2019 V27 - ASSUNTO:**
35 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO MAIA** - DECIDIU: aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021

o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 28027230201020134. -----

NÚMERO DE ORDEM: 13 - PROCESSO Nº: A-778/2020 - ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO SEM A DEVIDA ART -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO HENRIQUE NEVES - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja concedido o registro da ART a fim de regularizar os serviços realizados sem a devida anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pelo interessado. -----

NÚMERO DE ORDEM: 16 - PROCESSO Nº: C-319/2019 - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS - UNIVERITAS - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cadastramento do curso de Engenharia Elétrica, oferecido pela Universidade Universus Veritas Guarulhos, e pela fixação e concessão, aos formados nos anos letivos de 2018-2, das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas nos Arts. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA: geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; seus serviços afins e correlatos, com o título profissional de "Engenheiro(a) Eletricista " (código 121-08-00 do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA). -----

NÚMERO DE ORDEM: 17 - PROCESSO Nº: C-330/2016 v2 - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE NETWORK – CAMPUS SUMARÉ - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por conceder aos formados no ano letivo de 2019 do Curso de Engenharia Mecatrônica da Faculdade Network – Campus Sumaré, as atribuições "previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA", com o título profissional de "Engenheiro (a) de Controle e Automação" (código 121-03-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473 do CONFEA. -----

NÚMERO DE ORDEM: 18 - PROCESSO Nº: C-355/2008 - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADES INTEGRADAS TORRICELLI - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1. Pelo cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores da Faculdade Anhanguera de Guarulhos. 2. Pela concessão das atribuições constantes nos "Artigos 3º e 4º da Resolução Nº 313/1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", aos concluintes dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021

1 anos letivos 2008/2 até 2018/2, com o título profissional de “TECNÓLOGO EM REDES DE
2 COMPUTADORES” ou “TECNÓLOGA EM REDES DE COMPUTADORES” (código 122-14-00 do Anexo
3 da Resolução 473/2002 do CONFEA). -----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 19 - PROCESSO Nº: C-468/1991 V4 - ASSUNTO: EXAME DE**
6 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE**
7 **CAMPINAS - UNICAMP -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por
8 conceder aos formados no ano letivo de 2020 do curso de Engenharia de Computação da
9 Faculdade de Engenharia Elétrica de Campinas - UNICAMP as mesmas atribuições concedidas
10 anteriormente, ou seja, “as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
11 de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 380, de
12 17 de dezembro de 1993, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) de Computação
13 (código 121-01-00 da Tabela de Títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02)”. -----

14 -----
15 **NÚMERO DE ORDEM: 20 - PROCESSO Nº: C-562/2010 V2 - ASSUNTO: EXAME DE**
16 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: INSTITUTO ISRAELITA DE ENSINO E**
17 **PESQUISA ALBERT EINSTEIN -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator: Por
18 conceder, sem atribuições a anotação em carteira aos egressos de 2018-1 e 2017-2, do curso de
19 Pós Graduação Latu Sensu em Engenharia Clínica. -----

20 -----
21 **NÚMERO DE ORDEM: 22 - PROCESSO Nº: C-1226/2019 V2 - ASSUNTO: EXAME DE**
22 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP -**
23 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo cadastramento do referido
24 curso e para os formandos de 2018/2 e 2019/1 do curso Superior de Tecnologia em Redes de
25 Computadores da Universidade Paulista – UNIP, conceder respeitando o limite de sua formação,
26 as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, com o título
27 profissional de Tecnólogo(a) em Redes de Computadores (código 122-14-00 da Tabela de Títulos
28 do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----

29 -----
30 **NÚMERO DE ORDEM: 24 - PROCESSO Nº: F-740/2000 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -**
31 **- NOME DO INTERESSADO: SYSTEMA 02/90 DO BRASIL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
32 **LTDA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do
33 pedido de baixa do registro da empresa neste Conselho Regional tendo em vista o entendimento
34 do processo produtivo/instalações da empresa, e solicitar à estrutura administrativa que proceda,
35 em sequência, com as seguintes ações: 1º. Comunicação do Indeferimento de baixa de Registro
36 da empresa neste Conselho Regional; 2º. Requerer e estabelecer prazo para que a empresa se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021

1 regularize administrativamente e indique profissional Responsável Técnico junto a este Conselho
2 Regional, bem como, sejam tomadas as providências necessárias para tal. -----
3 -----

4 **NÚMERO DE ORDEM: 26 - PROCESSO Nº: F-863/2005 V2 - ASSUNTO: REQUER**
5 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ELETRO TÉCNICA NISSEI PRESIDENTE LTDA -**
6 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de
7 cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----
8 -----

9 **NÚMERO DE ORDEM: 28 - PROCESSO Nº: F-1117/2007 V2 - ASSUNTO: REQUER**
10 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: GARCIA & FANTINATI LTDA - ME - DECIDIU:**
11 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de
12 cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 29 - PROCESSO Nº: F-1276/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
15 **-- NOME DO INTERESSADO: PAVÃO ANTENAS E ACESSÓRIOS LTDA ME - DECIDIU:**
16 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de
17 cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----
18 -----

19 **NÚMERO DE ORDEM: 30 - PROCESSO Nº: F-1541/2005 V2 - ASSUNTO: REQUER**
20 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: SERRALHERIA ARTEBEL OURINHOS LTDA ME -**
21 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de
22 cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----
23 -----

24 **NÚMERO DE ORDEM: 31 - PROCESSO Nº: F-1816/2012 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
25 **-- NOME DO INTERESSADO: VIG-SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI**
26 **- DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de
27 cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----
28 -----

29 **NÚMERO DE ORDEM: 32 - PROCESSO Nº: F-2350/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
30 **-- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO VERGÍLIO 16852531805- DECIDIU:** aprovar o
31 parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento do
32 registro da interessada neste Conselho. -----
33 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 33 - PROCESSO Nº: F-2712/2017 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
2 **-- NOME DO INTERESSADO: TOTAL TELECOM RIO PRETO EIRELI - ME - DECIDIU:**
3 **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de**
4 **cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**
5 -----

6 **NÚMERO DE ORDEM: 35 - PROCESSO Nº : F-3163/2011 V2 - ASSUNTO: REQUER**
7 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DIAMOND SISTEMAS DE SEGURANÇA ALARMES**
8 **LTDA - ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo**
9 **deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. 2) Por**
10 **informar a interessada que, caso venha a desenvolver atividade técnica que exija atuação de**
11 **profissional de nível superior deverá reativar o seu registro no CREA-SP, conforme preceitua a Lei**
12 **5.194/66. -----**
13 -----

14 **NÚMERO DE ORDEM: 36 - PROCESSO Nº: F-3281/2014 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
15 **-- NOME DO INTERESSADO: J.A INFORMÁTICA BIRIGUI LTDA - ME - DECIDIU: aprovar**
16 **o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento do**
17 **registro da interessada neste Conselho. -----**
18 -----

19 **NÚMERO DE ORDEM: 37 - PROCESSO Nº: F-4235/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
20 **-- NOME DO INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE RIGHETTI - ME - DECIDIU: aprovar o**
21 **parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo deferimento do pedido de cancelamento do**
22 **registro da interessada neste Conselho. 2) Por informar a interessada que, caso venha a**
23 **desenvolver atividade técnica que exija atuação de profissional de nível superior deverá reativar o**
24 **seu registro no CREA-SP, conforme preceitua a Lei 5.194/66. -----**
25 -----

26 **NÚMERO DE ORDEM: 38 - PROCESSO Nº: F-4507/2016 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
27 **-- NOME DO INTERESSADO: DIGITAL SOLUÇÃO EM DOCUMENTOS E TECNOLOGIA DA**
28 **INFORMAÇÃO - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo**
29 **deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**
30 -----

31 **NÚMERO DE ORDEM: 39 - PROCESSO Nº: F-12045/2004 V2 - ASSUNTO: REQUER**
32 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: DAVID JASSEN BERGAMASCO - ME -DECIDIU:**
33 **aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Pelo deferimento do pedido de**
34 **cancelamento do registro da interessada neste Conselho; 2) Por informar a interessada que, caso**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021

1 venha a desenvolver atividade técnica que exija atuação de profissional de nível superior deverá
2 reativar o seu registro no CREA-SP, conforme preceitua a Lei 5.194/66. -----

3 -----
4 **NÚMERO DE ORDEM: 40 - PROCESSO Nº: F-18033/2003 V2 - ASSUNTO: REQUER**
5 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: COMPUTRAN - COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA**
6 **- ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do**
7 **pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**

8 -----
9 **NÚMERO DE ORDEM: 41 - PROCESSO Nº: F-20010/1999 v2 - ASSUNTO:**
10 **REQUER REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO ELETRÔNICO E COMERCIAL**
11 **SELETROL LTDA - ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo**
12 **deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 42 - PROCESSO Nº: F-22015/1993 P1 - ASSUNTO: REQUER**
15 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: TELCENTER TECNOLOGIA EM**
16 **TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que**
17 **conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -**

18 -----
19 **NÚMERO DE ORDEM: 43 - PROCESSO Nº: F-27097/1995 V1 - ASSUNTO: REQUER**
20 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: VALTRONICS COMERCIAL E PRODUTOS LTDA -**
21 **ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do**
22 **pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**

23 -----
24 **NÚMERO DE ORDEM: 44 - PROCESSO Nº: F-29094/2002 V2 - ASSUNTO: REQUER**
25 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: TELECON JUNDIAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
26 **ME - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do**
27 **pedido de cancelamento do registro da interessada neste Conselho. -----**

28 -----
29 **NÚMERO DE ORDEM: 45 - PROCESSO Nº: F-33032/2002 - ASSUNTO: REQUER**
30 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ASSISTEC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**
31 **ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA LTDA - DECIDIU: aprovar o**
32 **parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do pedido de cancelamento do**
33 **registro da interessada neste Conselho. -----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 47 - PROCESSO Nº: F-3136/2020 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
2 **-- NOME DO INTERESSADO: RBNK INSTALAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA -**
3 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui, no âmbito desta Câmara
4 Especializada, pelo deferimento da anotação do Engenheiro Eletricista Amilton Moreira da Silva
5 como um dos responsáveis técnicos da interessada, sem qualquer restrição de atividades na área
6 da engenharia elétrica. -----

7 -----
8 **NÚMERO DE ORDEM: 49 - PROCESSO Nº: F-3998/2020 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
9 **-- NOME DO INTERESSADO: WORLD FUTURE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E**
10 **TECNOLOGIA LTDA -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por
11 referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro de Controle e Automação
12 Fabrício Morellato Gomes como seu responsável técnico, com restrição das atividades não
13 cobertas pelas atribuições do referido profissional-----

14 -----
15 **NÚMERO DE ORDEM: 50 - PROCESSO Nº: F-4594/2019 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
16 **-- NOME DO INTERESSADO: IRACI JESUS DE SOUZA RODRIGUES ME - PROCESSO Nº:**
17 **SF-4608/2020 - ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO:**
18 **LEANDRO SANTOS DOVOGLIO -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que
19 conclui: 1) Pelo referendo da anotação do Engenheiro Eletricista Thiago Tomaz da Silva como
20 responsável técnico da interessada, para o desenvolvimento das atividades técnicas na área da
21 engenharia elétrica; 2) Por recomendar à UGI o encaminhamento do processo à Câmara
22 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, para apreciação e julgamento da
23 anotação do profissional Thiago Tomaz da Silva na qualidade de Engenheiro Mecânico -
24 Automação e Sistemas. -----

25 **NÚMERO DE ORDEM: 51 - PROCESSO Nº: F-4877/2020 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
26 **-- NOME DO INTERESSADO: RKS - ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -**
27 **ME -** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui : 1) Pelo referendo do
28 registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Hugo Osvaldo como
29 seu responsável técnico, para o desenvolvimento das atividades técnicas na área da engenharia
30 elétrica; 2) Por recomendar à UGI o encaminhamento do processo à Câmara Especializada de
31 Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, para apreciação e julgamento da anotação do
32 profissional Hugo Osvaldo na qualidade de Engenheiro de Segurança do Trabalho. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 52 - PROCESSO Nº: F-4909/2020 - ASSUNTO: REQUER REGISTRO**
2 **-- NOME DO INTERESSADO: VETORIAN GEOLOCALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA -**
3 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento do registro da
4 interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista José Carlos Caveden Moya como seu
5 responsável técnico, sem restrição de atividades, tendo em vista que as atribuições do
6 profissional são coerentes com o objetivo social da empresa.-----

7 -----
8 **NÚMERO DE ORDEM: 53 - PROCESSO Nº: F-12043/1993 V2 - ASSUNTO: REQUER**
9 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA -**
10 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui : 1) Por referendar o registro da
11 interessada com a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Felipe Indalecio Casagrande
12 como seu responsável técnico para o desenvolvimento de atividades na área da engenharia de
13 controle e automação, ou seja, com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições do
14 referido profissional; 2) A interessada deverá formalizar a participação Engenheiro Eletricista
15 Matheus Ricardo Malago Ignacio no quadro técnico da mesma, por meio do registro da respectiva
16 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, caso o profissional continue desenvolvendo
17 atividades de engenharia elétrica na empresa. Neste caso, deverá ser desconsiderada a restrição
18 de atividades citada no item anterior; 3) Informar a interessada que o parágrafo único do artigo
19 3º da Resolução 427/99 do CONFEA, ao citar a Resolução 335 do Confea, refere-se ao
20 estabelecimento de proporcionalidade das representações e constituições das Câmaras
21 Especializadas nos Conselhos Regionais. Não se refere a atribuições do profissional. -----

22 -----
23 **NÚMERO DE ORDEM: 54 - PROCESSO Nº: PR-58/2021 - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE**
24 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE DE PONTES - DECIDIU:**
25 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui por manter a decisão da UGI Sul de
26 interrupção do seu registro a partir de 02/08/2017. -----

27 -----
28 **NÚMERO DE ORDEM: 55 - PROCESSO Nº: PR-196/2021 - ASSUNTO: REVISÃO DE**
29 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: VALDOMIRO PONTES RIBEIRO - DECIDIU:**
30 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, para que sejam atualizadas as atribuições do
31 Engenheiro Eletricista Valdomiro Pontes Ribeiro, constando a partir deste momento o seguinte
32 texto: As atribuições previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i", e "j" do artigo 33 do Decreto Federal
33 23.569/33 e da Resolução 26/43 do CONFEA, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194,
34 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 8º da
35 Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **NÚMERO DE ORDEM: 59 - PROCESSO Nº: PR-378/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE**
2 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA - DECIDIU:**
3 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Pelo indeferimento do pedido de
4 interrupção de registro neste Conselho Regional, e solicitar à estrutura administrativa que
5 proceda, em sequência, com a seguinte ação: 1) Comunicação do indeferimento do pedido de
6 interrupção de registro ao requerente; 2) Proceder análise e verificação se há por parte da
7 empresa, Responsável Técnico junto ao Conselho Regional, bem como, sejam tomadas as
8 providências necessárias para tal. -----

10 **NÚMERO DE ORDEM: 60 - PROCESSO Nº: PR-408/2020 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE**
11 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL PERES GOBO - DECIDIU:** aprovar o
12 parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Pelo indeferimento do pedido de interrupção de
13 registro neste Conselho Regional, e solicitar à estrutura administrativa que proceda, em
14 sequência, com as seguintes ações: 1) Comunicação do indeferimento do pedido de interrupção
15 de registro ao requerente; 2) Solicitar ao profissional requerente para que promova a sua
16 regularização junto ao Conselho Regional, dentro de prazo estipulado.-----

18 **NÚMERO DE ORDEM: 61 - PROCESSO Nº: PR-409/2021 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**
19 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: FERNANDO MASCAGNA BITTENCOURT LIMA -**
20 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo deferimento da anotação do
21 curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, Área de Automação, sem acréscimo de atribuições. ---

23 **NÚMERO DE ORDEM: 62 - PROCESSO Nº: PR-480/2018 - ASSUNTO: INTERRUPTÃO DE**
24 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO BUENO DE CAMARGO -**
25 **DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do
26 Cancelamento do Registro. -----

28 **NÚMERO DE ORDEM: 63 - PROCESSO Nº: PR-545/2020 - ASSUNTO: EXTENSÃO DE**
29 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: SERGIO LUIZ MANZOTTI - DECIDIU:**
30 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento do pedido de extensão
31 de atribuição do profissional Sérgio Luiz Manzotti.-----

33 **NÚMERO DE ORDEM: 64 - PROCESSO Nº: PR-609/2019 - ASSUNTO: REVISÃO DE**
34 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: NELSON PIVA JUNIOR - DECIDIU:** aprovar o
35



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 parecer do Conselheiro Relator, que conclui: Pelo indeferimento da solicitação realizada pelo
2 interessado. Que este relato seja encaminhado por inteiro ao interessado, para que o mesmo
3 tenha conhecimento dos motivos de seu indeferimento. -----

4 -----
5 **NÚMERO DE ORDEM: 65 - PROCESSO Nº: PR-702/2019 - ASSUNTO: REVISÃO DE**
6 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ADRIANO ALESSANDRO TOCHE - DECIDIU:**
7 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo indeferimento da revisão de
8 atribuições pretendida por não haver elementos que justifiquem tal pleito, especialmente
9 complementação na formação do interessado. -----

10 -----
11 **NÚMERO DE ORDEM: 66 - PROCESSO Nº: PR-14420/2018 - ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM**
12 **CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: PAULO JOSE COELHO CANAVEZI - DECIDIU:**
13 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que seja feita a anotação em carteira
14 do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Mecatrônica, conforme solicitado pelo
15 interessado. -----

16 -----
17 **NÚMERO DE ORDEM: 67 - PROCESSO Nº: PR-323/2019 - ASSUNTO: REVISÃO DE**
18 **ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO LUIZ CALDEIRA - DECIDIU:**
19 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui que não cabe à CEEE/SP avaliar o pedido
20 feito pelo profissional interessado, Engenheiro de Controle e Automação Antonio Luiz Caldeira,
21 com relação às atribuições pertinentes ao artigo 12 da Resolução n. 218/1973, do CONFEA que
22 são de responsabilidade da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.
23 Importante ressaltar que este profissional já possui as suas atribuições iniciais, quais sejam, da
24 "Resolução nº 427 de 05 de março de 1999, do CONFEA." Neste caso este processo deve ser
25 encaminhado para a CEEMM/SP para análise e parecer. -----

26 -----
27 **NÚMERO DE ORDEM: 68 - PROCESSO Nº: PR-633/2019 - ASSUNTO: REGISTRO**
28 **DEFINITIVO -- NOME DO INTERESSADO: CRISTIANO MARX COSTA LOPES - DECIDIU:**
29 aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui: 1) Para que a UGI Bauru realize o registro
30 definitivo do profissional e consequente atribuições profissionais, conforme a decisão a ser
31 definida pelo processo C-001226/2019; 2) Para que nenhuma ação adicional seja tomada, e que
32 este processo seja arquivado.-----

33 -----
34 **NÚMERO DE ORDEM: 69 - PROCESSO Nº: SF-404/2015 - ASSUNTO: ANÁLISE**
35 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: RAFAEL CIRTO DO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021

1 **NASCIMENTO** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pelo
2 arquivamento do presente processo.-----

3 -----
4 **NÚMERO DE ORDEM: 70 - PROCESSO Nº: SF-124/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
5 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ALEX ROBERTO DE CASTRO -**
6 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção do Auto de
7 Infração Nº 46/2020. -----

8 -----
9 **NÚMERO DE ORDEM: 71- PROCESSO Nº: SF-134/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
10 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO FIRMINO MEI**
11 **-** DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção do Auto de
12 Infração Nº 01/2020. -----

13 -----
14 **NÚMERO DE ORDEM: 72 - PROCESSO Nº: SF-1426/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
15 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SOTO**
16 **MANUTENÇÃO** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela
17 manutenção do Auto de Infração 520452/19. -----

18 -----
19 **NÚMERO DE ORDEM: 73 - PROCESSO Nº: SF-1803/2018 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
20 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: GREICY KELLY**
21 **DOMENEGUETTI MATERIAIS ELÉTRICOS** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro
22 -----

23 **NÚMERO DE ORDEM: 74 - PROCESSO Nº: SF-2889/2019 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE**
24 **IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ANDERSON CARLOS QUADRELLI -**
25 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui para que o profissional seja
26 atuado por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei 5194/66".-----

27 -----
28 **NÚMERO DE ORDEM: 75 - PROCESSO Nº: SF-3367/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
29 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA**
30 **14912544833** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela
31 manutenção do Auto de Infração Nº 1004/2020 – OS Nº 26612/2020. -----

32 -----
33 **NÚMERO DE ORDEM: 76 - PROCESSO Nº: SF-3532/2020 - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO**
34 **ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LUIS ANTONIO BRASSOLOTI**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 606ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 27/08/2021**

1 **DA SILVA** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela manutenção
2 do Auto de Infração número 1204/2020 de 16/11/2020 ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66. -

3 -----
4 **NÚMERO DE ORDEM: 79 - PROCESSO Nº: SF-2959/2019 - ASSUNTO: INFRAÇÃO À**
5 **ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66 -- NOME DO INTERESSADO: R DA SILVA**
6 **JUNIOR ME** - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela
7 manutenção do Auto de Infração nº 523768/19. -----

8 -----
9 **NÚMERO DE ORDEM: 80 - PROCESSO Nº: SF-275/2019 - ASSUNTO: NULIDADE DE ART**
10 **-- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ ALVES DE SOUZA LIMA** - DECIDIU: aprovar o
11 parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela anulação da ART 92221220140566461. -----

12 -----
13 -----
14 Tendo em vista a necessidade de encerramento da reunião, uma vez que haveria outra reunião
15 de Câmara Especializada naquele espaço, o Coordenador informou que os processos destacados e
16 não julgados nessa reunião* serão julgados prioritariamente na próxima; agradeceu a presença
17 de todos; e encerrou a sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos. -----

18 * Números de Ordem: 1, 2, 3, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 25, 27, 34, 48, 56, 58, 77 e 78. -----
19 -----

20 -----
21 São Paulo, 24 de SETEMBRO de 2021
22 -----

23
24
25
26
27 **Álvaro Martins**
28 **Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho**
29 **CREASP 0601399752**
30 **Coordenador da CEEE**
31
32
33
34
35
36